

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 01/04/2026 – HORÁRIO – 14h00min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Registro de preços nº 001/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

No dia primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 970/2026, para a continuidade do Processo Licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Registro de Preços nº 001/2026. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Em continuidade, a Pregoeira manifestou que seriam prestadas as informações relativas à fase recursal. Certificou-se que a licitante BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA interpôs recurso, mediante protocolo na plataforma BBMNET, referente ao resultado do Processo Licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 - RP nº 001/2026. Registra-se que a mesma protocolou, tempestivamente, as razões de recurso. Segundo dados registrados na plataforma BBMNET, apenas a licitante alvorada comercio representação e serviços ltda apresentou contrarrazões, combatendo o mérito recursal e pleiteando a improcedência do recurso. Conforme manifestação da Pregoeira, anexada aos autos, restou verificada a presença dos pressupostos de admissibilidade do recurso. No que se refere ao mérito, decidiu-se por dar provimento parcial ao recurso apresentado pela empresa BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA., para reconhecer a irregularidade da habilitação técnica, no que se refere ao Alvará Sanitário, da empresa ALVORADA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sendo a mesma declarada INABILITADA. As decisões referentes ao recurso encontram-se disponibilizadas na íntegra no site do Município. Em decorrência do provimento parcial do recurso, a Pregoeira procedeu com o regular prosseguimento do certame, sendo o mesmo retornado a fase da habilitação, com a convocação e análise da proposta subsequente. Considerando os resultados dos lotes previamente ao retorno da empresa ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA como vencedora do certame, as empresas vencedoras dos itens 02, 04 e 05, sendo respectivamente Imperium Alimentos LTDA e BEEFALO CARNES DO BRASIL LTDA, já haviam protocolado a documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. A documentação de habilitação das licitantes Imperium Alimentos LTDA e BEEFALO CARNES DO BRASIL LTDA foram conferidas e estavam em conformidade com o edital, sendo declaradas habilitadas. Após a correção dos atos praticados, o resultado final do certame foi o seguinte:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
02,	Imperium Alimentos LTDA
04 e 05	BEEFALO CARNES DO BRASIL LTDA
01, 03, 06, 07, 08, 09 e 10	Frustrados/fracassados

Ademais, nos termos do item 3.7.1 do edital, na hipótese de restar fracassado o item destinado à cota reservada para ME/EPP, o respectivo quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal. Nesse contexto, considerando que os itens 07, 09 e 10, correspondentes à cota reservada para ME/EPP, restaram fracassados, seus quantitativos foram adjudicados aos itens 02, 04 e 05, respectivamente, referentes às cotas principais. Em razão disso, foi solicitada à empresa vencedora a apresentação de proposta ajustada, contemplando a atualização do quantitativo dos itens. Nos termos do item 6.22.4 do Edital, foi aberto o prazo para encaminhamento da proposta realinhada. Registra-se que as empresas Imperium Alimentos LTDA e BEEFALO CARNES DO BRASIL LTDA protocolaram, tempestivamente, as propostas realinhadas. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da proposta final da licitante vencedora, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 9.2 do Edital. Encerrado o prazo, verificou-se que não houve manifestação recursal. Os autos serão encaminhados para a autoridade competente para deliberação acerca da adjudicação/homologação. As empresas participantes e demais interessados serão cientificados mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Raisa Reis Angel Silva
Pregoeira

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio

Karen da Neiva Santos
Equipe de Apoio

Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio

